



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7579/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EVENTUAL RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que no dia 24 de fevereiro de 2025 ocorreu colisão entre veículo pertencente ao Município de Carandaí, modelo Chevrolet Spin 1.8 LT AT L7, placa SHY-1E24, e veículo particular no cruzamento da Rua Major João Rocha com a Rua Fernando Fonseca;

CONSIDERANDO que o veículo municipal era conduzido pela servidora A.L.D.A.D, ocupante do cargo de *****;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e adoção das medidas administrativas cabíveis para eventual ressarcimento ao erário;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar a correta proteção do patrimônio público;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de:

- I** – Apurar os fatos relacionados ao acidente ocorrido em 24 de fevereiro de 2025 envolvendo veículo oficial do Município;
- II** – Analisar a existência de responsabilidade civil pelo ocorrido;
- III** – Verificar os prejuízos suportados pela Administração Pública em razão do sinistro;
- IV** – Oportunizar ao possível responsável a restituição amigável dos valores gastos com o reparo do veículo pertencente ao Município;
- V** – Subsidiar eventual adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis para ressarcimento ao erário.

Art. 2º Para condução dos trabalhos, fica instituída Comissão de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores:

- I** – Helaine Cristine Vidal Rocha – Procuradora Municipal;
- II** – Filipe Lelis Henriques – Procurador Municipal, membro, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
- III** – Paulo Vitor Miranda de Barros Mendes – Procurador Municipal, membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I** – Promover a instrução do processo administrativo;
- II** – Requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos;
- III** – Ouvir testemunhas e demais envolvidos;
- IV** – Garantir o contraditório e a ampla defesa aos interessados;
- V** – Elaborar relatório conclusivo, indicando a existência ou não de responsabilidade e sugerindo as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio de quaisquer órgãos da Administração Municipal para o adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 10 de março de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí 10 de março de 2026. _____

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.